



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 089/GVLO/2021.

Juara - MT, 09 de abril de 2021.

Excelentíssima Senhora  
**Janaína Greyce Riva Fagundes**  
Deputada Estadual  
Cuiabá – MT

**Janaína Riva – Deputada Estadual**

Protocolo nº 424/2021 – 12/04/2021

Assunto: Ofício nº 089/GVLO/2021 – Solicitando que interceda junto ao Governo do Estado, objetivando a inclusão da classe dos garis e demais profissionais que laboram na limpeza e coleta de lixo como grupo prioritário de vacinação da Covid-19

Prezada Deputada,

Considerando a situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, que atualmente possui elevados índices de internação, superlotação das unidades hospitalares e unidades de pronto atendimento, além de fila demasiada de espera por UTI há semanas;

Considerando que Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, estabelece os profissionais considerados essenciais, vejamos:

"Art. 3º-J Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

[...]

XXI - profissionais de limpeza;"

Considerando que os profissionais de limpeza são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem



# PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



pública, uma vez que estão em contato direto com a população, aumentando ainda mais os riscos de contaminação.

Considerando a importância desses profissionais para o equilíbrio sanitário, defendemos a inclusão no rol de prioritários no Plano Nacional de Vacinação contra a COVID-19 dos Garis e demais profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta de lixo, haja vista que tais profissionais, essenciais ao equilíbrio sanitário, executam suas atribuições mediante amplo contato com a população e circulando por grandes distâncias, fato este que, além de expô-los demasiadamente ao contágio, o tornam potenciais propagadores involuntários do aludido vírus. Então, tal inclusão visa preservar vidas e minimizar a disseminação do vírus.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência que articule junto ao Governo do Estado no sentido de incluir a classe dos Garis e demais profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta de lixo como grupo prioritário de vacinação da COVID-19, haja vista que a imunização é necessária.

Contando com sua valorosa atenção diante da situação, solicitamos os costumeiros préstimos para atendimento com maior brevidade possível, e elevamos protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
**Ver. Luciano A. de Oliveira**  
(Luciano Olivetto)  
Primeiro Secretário

  
**Ver. Valdir Leandro Cavichioli**  
(Léo Boy)  
Presidente

  
**Ver. José M. Galvão**  
**Filho**  
(Zé Galvão)  
Vice-Presidente

  
**Ver. Eduardo Zimmerman Costa**  
(Eduardo do Boxe)  
Segundo Secretário

  
**Eraldo Francisco Alves**  
(Eraldo Markito)  
Vereador

  
**Mônica da Silva Costa**  
(Dra. Mônica Costa)  
Vereadora